

Diretoria de Administração
Licitações e Contratos

Assunto: Dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP

Objeto: Inscrição da Diretoria-Presidente no 16º Encontro de Previdência Complementar – Região Sul

Processo Administrativo: 25/9010-0000011-8

Fundamentação: Resolução D.E. n.º 007/2024

DESPACHO

À área de licitações e contratos compete a orientação sobre a necessidade de realização de Estudo Técnico Preliminar, de acordo com os critérios estabelecidos pela Resolução DE n.º 007/2024, a qual regulamenta, no âmbito da RS- Prev, os procedimentos para realização de licitações e contratações diretas.

Os Estudos Técnicos Preliminares - ETP, têm a finalidade de evidenciar o problema a ser solucionado e apresentar a melhor alternativa viável dentre as possíveis, devendo ser elaborados de maneira a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação e, quando necessário, a área de compras realizará o seu preenchimento e análise, em conjunto com a área demandante.

Conforme a resolução, será dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nas hipóteses do art. 74 e seus incisos e do inciso III (licitação deserta ou fracassada) do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Dessa forma, considerando que o objeto tratado se enquadra nas hipóteses de dispensa previstas, não será necessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Porto Alegre, 27 de fevereiro de 2026.

Zaava de Abreu Vargas

Licitações e Contratos

Diretoria de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Zaava de Abreu Vargas**, em 27/02/2026, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica simples, com fundamento no inciso I e § 3º do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0532537** e o código CRC **74439CEF**.

Referência: Processo nº 26/9010-9000011-8

Documento SEI nº 0532537